

ATO

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO
DE MOITA BONITA/SE**

PLANO DE AÇÃO ANUAL

ANO: 2023

2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

ATO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.
2. CRIAÇÃO
3. COMPOSIÇÃO
4. DADOS CADASTRAIS
5. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
 - I. Reuniões Ordinárias e Extraordinárias (Anexo I)
 - II. Visitas de fiscalização (Anexo II).
 - III. Acompanhamento de licitações
 - IV. Participação na elaboração dos cardápios
 - V. Análise de Notas Fiscais, Prestações de Contas e Emissão de Parecer
 - VI. Outras ações a serem desenvolvidas
6. ANEXO I - CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS.
7. ANEXO II - CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES

ATO

1. INTRODUÇÃO

A Resolução/CD/FNDE nº 08, de 08 de maio de 2020, dispõe em seu artigo 44, inciso VII, que é atribuição do Conselho de Alimentação Escolar “elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo”.

Diante do exposto, este Plano de Ação foi elaborado com o objetivo de sistematizar e nortear todos os trabalhos e atividades que serão desenvolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante o ano de **2023**, dando ciência à Prefeitura Municipal de Moita Bonita, à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos interessados de como será realizado o Controle Social do PNAE – Programa de Alimentação Escolar – nas escolas da Rede Municipal de Ensino

2. CRIAÇÃO

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), criado pela Lei Municipal nº **376 de 06 de outubro de 2010**, tem a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos. É um colegiado composto por 14 membros, sendo 7 titulares e seus respectivos suplentes, que representam o Poder Executivo, a sociedade civil, professores, trabalhadores da Educação, pais de alunos e entidades da sociedade civil, com mandato de quatro anos.

O principal objetivo do CAE é fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra até a distribuição nas escolas, tendo como pilar de atuação as boas práticas sanitárias e de higiene.

Dentre as competências do CAE, podemos citar:

ATO

I – Acompanhar os programas de alimentação escolar implantados no Município de Moita Bonita, visando garantir alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição dos alimentos até sua distribuição aos educandos atendidos;

II – Controlar e fiscalizar a disponibilidade e a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, em especial os recursos federais transferidos à conta do programa de Alimentação Escolar - PNAE.

III – Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pela administração municipal, na forma da legislação federal vigente;

IV - Manter reuniões com a equipe técnica nutricional, responsável pela elaboração de cardápios e promoção da supervisão nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental, visando à avaliação dos programas desenvolvidos.

3. COMPOSIÇÃO

Enquanto órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o CAE é composto da seguinte forma:

3.1- CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Rosenaldo Santana dos Santos

SUPLENTE: Tony Marcus Souza Santos

3.2- CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Janete dos Santos

SUPLENTE: José Paes de Araújo

TITULAR: Robson da Silva Gois

SUPLENTE: Vera Santos

3.3 - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Maria Adriana Ribeiro

ATO

SUPLENTE: Adriana dos Santos

TITULAR: Jorcineide de Jesus Santos
SUPLENTE: Edilane Santana de Jesus

3.4 - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Josefina de Jesus Menezes Ferreira
SUPLENTE: Suzi Plácida Menezes

TITULAR: Kaaly Rayane Mendonça Lima
SUPLENTE: Deisiane Lima de Jesus

4. DADOS CADASTRAIS

Presidente: Robson da Silva Gois
Vice-Presidente: Janete dos Santos

5. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

I. Reuniões Ordinárias e Extraordinárias (Anexo I)

As reuniões ordinárias ocorrem trimestralmente, conforme cronograma aprovado previamente e, em caso de necessidade, são convocadas reuniões extraordinárias.

II. Visitas de fiscalização (Anexo II)

Serão realizadas visitas trimestrais às cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, podendo ser agendados mais de um dia no trimestre, caso haja denúncias ou os conselheiros decidam pela necessidade. São verificadas a higiene pessoal e as condições de trabalho das merendeiras, a infraestrutura e higiene dos ambientes, controle dos estoques, a existência e o estado de conservação de utensílios e equipamentos, a armazenagem e a conservação dos gêneros alimentícios, qualidade e prazo de validade, o manuseio, a preparação, distribuição e recebimento de alimentos, manejo e descarte das sobras de alimentos, é efetuada a degustação da alimentação servida e realizado um levantamento com os alunos sobre a qualidade da merenda oferecida e o cumprimento do cardápio. Cópias dos relatórios das visitas devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e para a escola vistoriada

ATO

contendo as orientações sobre os apontamentos a serem observados. Também será efetuada visita ao depósito central da Divisão de Alimentação Escolar para verificar a infraestrutura e a higiene do ambiente, condições de trabalho dos servidores, existência e condições do mobiliário e equipamentos utilizados.

III. Acompanhamento de licitações

O Conselho deverá enviar algum representante para acompanhar as licitações destinadas à aquisição de gêneros alimentícios e demais itens utilizados nas cozinhas para o atendimento do PNAE. As Chamadas Públicas para cumprimento do percentual legal da Agricultura Familiar também deverão ser acompanhadas pelos conselheiros, verificando, inclusive, a participação dos agricultores.

IV. Participação na elaboração dos cardápios

Nas reuniões de elaboração dos cardápios da rede municipal de ensino deverá haver algum conselheiro que verificará, além do cumprimento dos requisitos nutricionais, como são efetuadas as adequações aos alunos com restrições alimentares.

V. Análise de Prestações de Contas e Emissão de Parecer

Após o final de cada trimestre, a Divisão de Alimentação Escolar deverá encaminhar cópias das notas fiscais de aquisição de alimentação que deverão ser conferidas pelos conselheiros. Anualmente, a Prefeitura encaminhará a prestação de contas do PNAE para apreciação do Conselho, conferindo se as determinações do Programa estão sendo cumpridos, verificando inclusive, se o percentual mínimo legal (30%) dos recursos foi aplicado na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Após a análise dos documentos, o Conselho deverá emitir o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas no site do FNDE, sistema SIGECON.

VI. outras ações a serem desenvolvidas

- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à CGU, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer falha identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE;

ATO

- Analisar e readequar a documentação do CAE (Regimento Interno), em caso de necessidade;
- Enviar, por escrito, à SME, as constatações de quaisquer irregularidades detectadas, solicitando providências;
- Averiguar se a Prefeitura Municipal tem oferecido cursos de capacitação e atualização às merendeiras;
- Conferir se toda a equipe que atua com merenda escolar tem tido acesso à equipamentos de proteção individuais (EPI's) e tem realizado exames médicos periódicos

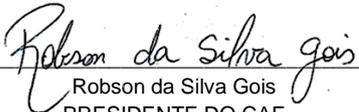
6. ANEXO I - CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

MÊS	DIA	HORA
Março	23	14h
Abril	13	14h
Julho	13	14h
Outubro	19	14h
Dezembro	7	14h

7. ANEXO II - CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES

MÊS	DIA	HORA
Março	29	8h
Março	30	13:30h
Maio	24	8h
Maio	25	13:30h
Setembro	20	8h
Setembro	21	13:30h
Dezembro	06	8h
Dezembro	07	13:30h

MOITA BONITA/SE, 23 DE MARÇO DE 2023


 Robson da Silva Gois
 PRESIDENTE DO CAE